



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 053/2020
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 437.338,74 (quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais com setenta e quatro centavos).

**02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE**

10.301.0012.0.000 Reprogramação Financeira Proposta - 08.966.882.000/1150-01 (Conta 506648)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor a total: R\$ 37.361,52 (Trinta e Sete Mil Trezentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta Dois Centavos)

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil

Valor a total: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

10.301.0012.0.000 Reprogramação Financeira Proposta - 08.966.882.000/1150-02 (Conta 507644)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor a total: R\$ 66.052,69 (Sessenta e Seis Mil Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos)

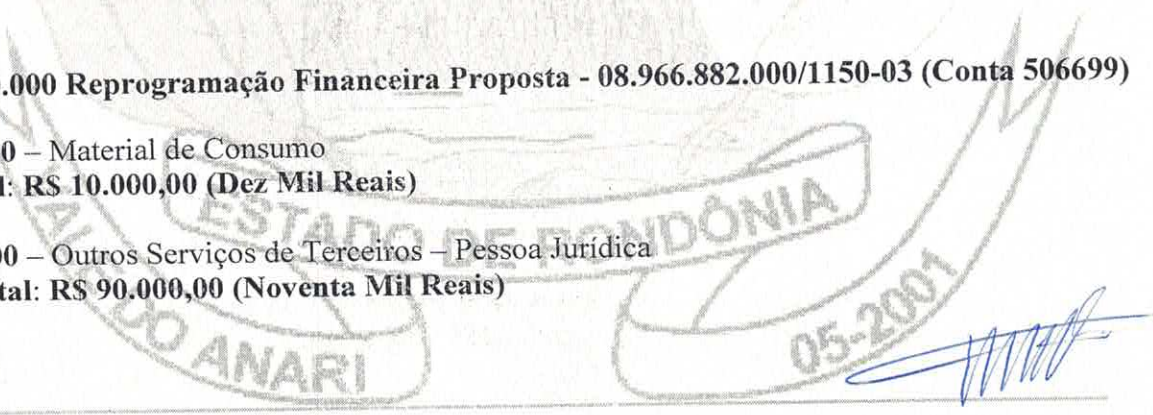
10.301.0012.0.000 Reprogramação Financeira Proposta - 08.966.882.000/1150-03 (Conta 506699)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor total: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor a total: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)





MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil

Valor a total: R\$ 9.076,17 (Nove Mil e Setenta e Seis Reais e Dezessete Centavos)

10.301.0012.0.000 Reprogramação Financeira Proposta - 08.966.882.000/1160-01 (Conta 513725)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor total: R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor a total: R\$ 41.713,13 (Quarenta e Um Mil Setecentos e Treze Reais e Treze Centavos)

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil

Valor a total: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

10.301.0012.0.000 Reprogramação Financeira Proposta - 08.966.882.000/1170-05 (Conta 66240595)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor a total: R\$ 35.988,52 (Trinta e Cinco Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

10.301.0012.0.000 Reprogramação Financeira Proposta - 08.966.882.000/1170-06 (Conta 66240595)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor a total: R\$ 18.451,22 (Dezoito Mil Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos)

10.301.0012.0.000 Reprogramação Financeira Proposta - 08.966.882.000/1170-07 (Conta 66240595)

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor total: R\$ 39.558,24 (Trinta e Nove Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos)

10.301.0012.0.000 Reprogramação Financeira Proposta - 08.966.882.000/1170-09 (Conta 66240595)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor a total: R\$ 64.137,25 (Sessenta e Quatro Mil Cento e Trinta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos)

ESTADO DE RONDÔNIA
VALE DO ANARI

05-2001



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos da União, com base na **Lei Complementar de n.º 172/2020 de 15 de Abril de 2020**, a qual autoriza aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes de seus respectivos Fundos de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.


Anildo Alberton
Prefeito

